



### **Decreto nº. 132/17, de 28 de dezembro de 2017**

Estabelece normas para a utilização de sons produzidos por aparelhos ou instrumento de qualquer natureza instalados em veículos automotores em todo o Município de São João da Barra, RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, RJ**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica e com a Lei: 034/2003, **DECRETA:**

**Art.1º-** Fica proibido os sons e ruídos, independente de medições, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores, bem como, aparelhos sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito do Município de São João da Barra.

**§1º-** A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como, em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

**Art.2º-** O descumprimento do estabelecido nesta lei acarretará a apreensão imediata do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por veículo.

**Art.3º-** Para os efeitos do presente Decreto, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

**Art.4º-** A condução dos equipamentos aos quais se refere este Decreto, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos altos falantes, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 2º deste Decreto.

**Art.5º-** Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Postura fiscalizar a integral execução deste Decreto.

**Art. 6º-** Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

**Art.7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de dezembro de 2017.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**

Prefeita